
CÓDIGO - PL 027**REVISÃO - Nº 00**

ÁREA EMITENTE - GERENCIA JURIDICA**RESPONSÁVEL - TATIANA ACCIOLY FAYAD**

TÍTULO - POLÍTICA DE INCENTIVO À DENÚNCIA

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes da Unimed Goiânia quanto ao recebimento e tratamento das denúncias recebidas, em complemento às definições contidas no Código de Conduta da Unimed.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Esta Política é aplicável a todas as áreas, colaboradores, cooperados, conselheiros, dirigentes, terceiros e fornecedores da Unimed Goiânia ou a quem vier atuar em seu nome.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta da Unimed Goiânia;
- Diretrizes para empresas privadas - Manual da Controladoria Geral da União (CGU);
- Lei Nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção Brasileira;
- Decreto Nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- Manual de Boas práticas corporativas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC);
- Regimento Interno do Comitê de Ética;
- Manual do Colaborador da Unimed Goiânia.

4. CONCEITOS

- **Boa-Fé:** agir conforme a lei ou sem a intenção de descumpri-la, agir com honestidade, lealdade, franqueza, não visando ganhos pessoais ou quaisquer outros tipos de benefícios com a denúncia.
- **Denúncia anônima:** é a denúncia sem identificação do denunciante. Será considerada anônima toda e qualquer denúncia que não venha acompanhada de identificação do denunciante.
- **Denúncia sigilosa:** é aquela acompanhada dos dados de identificação do denunciante, os quais serão mantidos em sigilo pela Cooperativa.
- **Denunciante:** é a pessoa que provê o canal de denúncias com informações e evidências de irregularidades, ilícitos ou maus procedimentos ocorridos no âmbito da Cooperativa, os quais são capazes de iniciar um processo de investigação, dada a gravidade dos fatos narrados.
- **Investigação:** é o ato de investigar, apurar e averiguar fatos e evidências.
- **Parceiros de Negócios:** Prestadores, Fornecedores, Parceiros Comerciais (administradoras e seguradoras), entre outros.
- **Retaliação:** qualquer ato de represália, assédio, intimidação, ameaça, coerção ou discriminação ao denunciante de boa-fé e informante que colaborar nas investigações do Comitê de Ética.
- **Processo:** é o conjunto de medidas concatenadas, tomadas para atingir algum objetivo, neste caso, a apuração de fatos e evidências decorrentes de uma denúncia.

CÓDIGO - PL 027**REVISÃO - Nº 00**

ÁREA EMITENTE - GERENCIA JURIDICA**RESPONSÁVEL - TATIANA ACCIOLY FAYAD**

TÍTULO - POLÍTICA DE INCENTIVO À DENÚNCIA

5. SIGLAS

- N.A.

6. POLÍTICA

6.1 DIRETRIZES

- 6.1.1 O denunciante poderá registrar sua denúncia de forma anônima ou sigilosa, sendo garantida a confidencialidade das informações registradas.
- 6.1.2 Cabe ao denunciante, ao registrar a denúncia, fazê-la de forma mais completa possível, preenchendo corretamente o formulário de denúncias disponível no Canal de Denúncias, anexando, quando possível, eventuais documentos que possam contribuir na apuração da denúncia. A falta de dados poderá impossibilitar uma resposta final e dificultar ou inviabilizar a instauração do processo de investigação, prejudicar o procedimento ou até mesmo ocasionar a sua inconclusão.
- 6.1.3 Ao registrar uma denúncia sobre uma conduta inapropriada, o denunciante deve estar atento a denunciar qualquer violação real ou potencial, sejam elas violações ao Código de Conduta, ou a qualquer Política interna da Cooperativa, incluindo esta.
- 6.1.4 As denúncias devem ser registradas somente nos Canais de Denúncias disponibilizados pela Cooperativa.

6.2 CANAIS DE DENÚNCIAS

- 6.2.1 A Unimed Goiânia incentiva e encoraja os cooperados, conselheiros, dirigentes, colaboradores, beneficiários e os parceiros de negócios, entre outros, a utilizarem os Canais de Denúncias disponibilizados pela Cooperativa para relatar qualquer descumprimento ou ilícito de que desconfiem ou venham a ter conhecimento.
- 6.2.2 Todas as denúncias registradas nos canais disponibilizados pela Cooperativa serão encaminhadas ao Comitê de Ética para análise, apuração e julgamento das violações ao Código de Conduta ou a qualquer Política interna da Cooperativa.
- 6.2.3 O denunciante que, agindo de boa-fé, tenha feito uma denúncia ou esteja ajudando em uma investigação, ficará isento de qualquer punição ou retaliação por parte da Cooperativa, mesmo que o resultado seja negativo ou inconclusivo. A exceção cabe nos casos de má-fé do denunciante, o qual poderá ser punido, nos termos do Manual do Colaborador e Regimento Interno do Comitê de Ética, caso seja constatada a falta grave quanto às informações prestadas.
- 6.2.4 Para viabilizar o envio de denúncias de possíveis irregularidades, a Unimed Goiânia coloca à disposição dos interessados 02 (dois) Canais de Denúncias, 24 horas por dia, sendo um o Canal Terceirizado, e outro, o Portal Unimed:
- a) O Canal Terceirizado disponibilizado pela Cooperativa é operado de maneira independente, por um prestador de serviços autônomo em relação à Unimed Goiânia, no qual as denúncias poderão ser registradas eletronicamente, via telefone, ou por e-mail.

CÓDIGO - PL 027

REVISÃO - Nº 00

ÁREA EMITENTE - GERENCIA JURIDICA

RESPONSÁVEL - TATIANA ACCIOLY FAYAD

TÍTULO - POLÍTICA DE INCENTIVO À DENÚNCIA

b) O Portal Unimed é um canal interno colocado à disposição dos denunciantes para registro de denúncias, cujas informações são enviadas diretamente para o Comitê de Ética da Cooperativa, no qual a denúncia poderá ser registrada eletronicamente.

c) Todos os Canais de Denúncias da Cooperativa podem ser acessados no seguinte endereço:

- www.unimedgoiania.coop.br; ícone “Canal de Denúncias”.

6.2.5 Independente do Canal de Denúncias utilizado para registro da denúncia, o sigilo e a confidencialidade das informações serão mantidos pela Cooperativa.

6.3 PROCEDIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO

6.3.1 Após o registro nos canais disponibilizados pela Cooperativa, a denúncia será encaminhada ao Comitê de Ética, a fim de que haja a abertura do processo de apuração preliminar. Serão observados, para abertura do processo de investigação, os requisitos mínimos listados abaixo, sem prejuízo de outros que possam vir a ser definidos pelo Comitê de Ética, para melhor elucidação dos fatos:

- a) a narração do fato, com todas as circunstâncias;
- b) a individualização do (s) autor (es) do (s) fato (s) ou seus sinais característicos que possam identifica-lo;
- c) as razões de convicção ou de presunção de que foi o autor indicado quem cometeu a infração;
- d) a indicação da norma correspondente a infração cometida, ou seja, se houve descumprimento ao Código de Conduta, ou a alguma política interna da Unimed Goiânia;
- e) os motivos de impossibilidade de indicar o (s) autor (es) do (s) fato (s) ou o (s) próprio (s) fato (s) de forma consistente;
- f) a nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência, se possível, e a juntada de provas e evidências do (s) fato (s) narrado (s).

6.3.2 As informações serão analisadas em forma preliminar, a fim de se verificar quanto a necessidade de processamento da investigação interna, e em caso de confirmação de indícios de veracidade dos fatos narrados na denúncia, será iniciado o processo de investigação para esclarecimento dos fatos, aplicando, se assim restar configurada infração, as penalidades cabíveis, nos termos do Regimento Interno do Comitê de Ética, restando garantida a confidencialidade das informações recebidas, bem como, do próprio processo de investigação.

6.3.3 Todas as informações tratadas no âmbito do Comitê de Ética serão mantidas no mais absoluto sigilo, ressalvado o previsto no Regimento Interno do Comitê de Ética.

6.4 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.4.1 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Administração de acordo com a lei e os princípios doutrinários.

CÓDIGO - PL 027

REVISÃO - Nº 00

ÁREA EMITENTE - GERENCIA JURIDICA

RESPONSÁVEL - TATIANA ACCIOLY FAYAD

TÍTULO - POLÍTICA DE INCENTIVO À DENÚNCIA

7. ANEXOS

- N.A.

8. HISTÓRICO DO DOCUMENTO

REVISÃO	ITENS REVISADOS
00	Emissão inicial do documento

9. APROVAÇÕES

	NOME - CARGO	DATA	ASSINATURA
Elaborado por:	Marcelo Domingos de Souza - Coordenador de Compliance	28/08/2019	
Revisado por:	Tatiana Accioly Fayad - Gerente Jurídico	13/09/2019	
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		DATA	
Aprovado por:	Assinatura	26/09/2019	
	NOME - CARGO	DATA	ASSINATURA
Publicação:	Sanara Xavier de Oliveira	17/12/2019	

Cópia Não Controlada